

**LEI N° 3.137, DE 01 DE MARÇO DE 2011.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES.**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

**Art. 1º** ~~Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.123, de 15 de dezembro de 2010, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), respeitado os preceitos estabelecidos no art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64.~~

**Art. 2º** ~~Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo anterior, os seguintes casos:~~

- ~~I - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES N°. 028/2004, e~~
- ~~II - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.~~

**Art. 3º** ~~Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Alegre (ES), 01 de março de 2011.~~

**JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.**